



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 112/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-374/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor FRANCISCO LOPES PEREIRA, com fulcro no art. 40, Inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c" da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais, a 30/35 (trinta, trinta e cinco avos), incidentes sobre o cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-25, anteriormente denominado de Agente de Segurança Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada FC-02 de Agente Especializado do Diretor Geral, a concessão de 5% (cinco por cento) de GATS, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei 8.112/90, respectivamente, e, por maioria vencidos os Exmos. Srs. Juízes EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e OTHÍLIO FRANCISCO TINO a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada, com base nos arts. 14 § 2º e 16 da Lei 9.421/96, bem como as demais vantagens do cargo.

Sala de sessões, 09 de setembro de 1997.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno,
em exercício

VISTO:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Presidente do TRT da 11ª Região